



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.381, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Fls.	009
Proc.	112/4
VISTO	

Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para manobras radicais por motocicletas e dá outras providências.

Autor: Ver. Germino de Souza

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaço destinado à prática esportiva do "willing" - esporte de manobras radicais praticado por motociclistas, bem assim a incentivar a modalidade esportiva e a inclui-la dentro da programação de eventos esportivos oficiais da cidade.

Art. 2º O espaço será devidamente sinalizado e conterá tendas para manutenção das motos, abrigo de equipes e fiscais, além de outros considerados indispensáveis para as exibições.

Art. 3º Durante os shows de willing é obrigatória a presença de profissionais de saúde para atendimentos emergenciais, além de uma ambulância para condução de eventuais acidentados.

Art. 4º Não será admitida no espaço a presença de motocicletas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, nem os veículos com documentação irregular e nem a pilotagem por pessoa sem a devida carteira de habilitação.

Art. 5º A prefeitura municipal incentivará a formação de associação representativa da classe dos praticantes do willing e promoverá eventos alusivos à modalidade, como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e visitantes.

Art. 6º O prefeito municipal, no que entender necessário, regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Abril de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal